



RESOLUÇÃO Nº 527, DE 06 DE AGOSTO DE 2019

Revoga a IAC 202-1001.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que foi outorgada pelo art. 11, inciso V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto no art. 8º, incisos X, XXX e XLVI, da mencionada Lei, e considerando o que consta do processo nº 00058.500221/2016-93, deliberado e aprovado na 17ª Reunião Deliberativa da Diretoria, realizada em 17 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar:

I- a Instrução de Aviação Civil 202-1001 (IAC 202-1001), intitulada “Normas para solicitação, autorização e operação de Ligações Aéreas Sistemáticas por empresas de Táxi Aéreo”; e

II - a Portaria DAC nº 1525/DGAC, de 30 de outubro de 2002, publicada no Diário Oficial da União, de 18 de novembro de 2002, Seção 1, página 26.

Art. 2º As autorizações já emitidas ou em processo de certificação, com base na IAC 202-1001, permanecerão válidas até 7 de agosto de 2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **José Ricardo Pataro Botelho de Queiroz, Diretor-Presidente**, em 06/08/2019, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **3318406** e o código CRC **FF8A5CAC**.